HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

A H B M M
Fl. 001

REQUISIÇÃO

Ao Setor: Contratos

Assunto: Requisição de formalização de contrato.

Considerando as determinações e necessidades da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena - PR, venho através deste solicitar ao departamento de contratos que seja realizado procedimento, a fim de contratação de empresa para prestação de serviços para disponibilidade **INTERNET, conforme termo de adesão**.

Assis Chateaubriand/PR, 10 de agosto de 2021.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena - PR

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – AHBMM
Rua Curitiba, Nº 165 , Jardim Paraná, Assis Chateaubriand – (PR) – CEP: 85.935-000 - Fone: (44) 3528-4228
E-mails: financeiro.hospitalmm@gmail.com.br e licitacao.hospitalmm@gmail.com.br

TERMO DE ADESÃO Nº 12936

AHBMM Fl. 002

presente instrumento, de um lado a doravante **KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** minada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente ificado na **cláusula 1.1**, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Empresarial: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**			**Contato:** (45) 99989-1480
CNPJ: **17.398.245/0002-00**		**IE:** ISENTO	**Data da abertura da empresa:** 15/07/2021
Telefone Comercial: (45) 3268-1166			**Telefone Celular:** (45) 3268-1166
Email: recepcaohospsantahelena@gmail.com			
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM A RUA DAS AMÉRICAS - 1030.			
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Santa Helena	**Estado:** PR	**CEP:** 85892-000
ENDEREÇO DE COBRANÇA			
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM A RUA DAS AMÉRICAS - 1030.			
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Santa Helena	**Estado:** PR	**CEP:** 85892-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Santa Helena**, estado de **Paraná**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico **www.kdminfo.com.br:**

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.	Registrado sob o Nº 19.818, no Livro A-2, transcrito sob Nº 17.154 do livro B-97, Fls. 271/281 em 30 de julho de 2018.
ONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS	Registrado sob o Nº 19.817, no Livro A-2, transcrito sob Nº 17.153 do livro B-97, Fls. 268/270 em 30 de julho de 2018.

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato de deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordar com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendo total expressão de sua vontade.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até **15 (Quinze) dias úteis,** contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE.**

2.2 Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE.**

2.3 O **CLIENTE** deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **PRESTADORA** no local onde os equipamentos serão instalados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

Fl. 003

NOME DO PLANO		VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	GARANTIA DE BANDA Instantânea	Média
(X)	FIBRA OPTICA 500 MEGAS	505Mbps/505Mbps	70%	70%

CLAUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá efetuar o pagamento em favor da PRESTADORA dos valores e na forma descrita abaixo:

MENSALIDADE			
Valor da Mensalidade: 199,90	**Data de vencimento:** 10	**Forma de Cobrança:** Boleto bancário	**Forma de entrega:** Retirado na empresa

4.2 Os valores e viabilidade referentes a Assistência Técnica / Manutenção / Alteração de endereço / Nova instalação devem ser consultados com a prestadora previamente a solicitação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato Prestação de Serviços de Telecomunicações,** estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

CLAUSULA QUINTA - DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

5.1 Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devem estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços e Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

5.2 A **PRESTADORA** não se responsabiliza por qualquer dano causado aos equipamentos e instalações do **ASSINANTE** ou terceiros, seja oriundos de raios ou falhas no sistema elétrico local ou mesmo por descarga elétrica, ficando a cargo da CONTRATANTE arcar com todos os prejuízos financeiros.

	SIM	NÃO
EQUPAMENTOS COMODATO	( )	(X)

5.3 Os equipamentos cedidos em **COMODATO** são os seguintes:

EQUIPAMENTOS		
TIPO: Conversor de mídia (ONU)	**Fabricante:** O que tiver disponível em estoque	**Quantidade:** **01 (uma) unidade**
TIPO:	**Fabricante:** O que tiver disponível em estoque	**Quantidade:** **01 (uma) unidade**
TIPO: Cabo DROP	**Fabricante:** O que tiver disponível em estoque	**Quantidade:** Até 150 metros.

CLAUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 A **PRESTADORA** poderá conceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através do **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** ***vincula-se contratualmente*** a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **ASSINANTE** declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, sem percepção de eventuais descontos concedidos a título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade estabelecido no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, a menos que o benefício seja renovado.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AHBMM
Fl. 004

7.1 O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.**

7.2 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de Termo Aditivo.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Santa Helena/PR, Sexta-feira, 27 de julho de 2021.

RENATO LAERT STAFUSA SALA
17.398.245/0002-00

TESTEMUNHA

A H B M M
Fl. 005

CONTRATO DE PERMANÊNCIA Nº 12936

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na cláusula **1.1** do **Termo de Adesão**, e de outro lado, o **ASSINANTE Sr.(a) ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO** devidamente qualificado no termo de adesão, assinado em, **Sexta-feira, 13 de Agosto de 2021**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM),** e acessórios se houver, com seu respectivo **TERMO DE ADESÃO.** Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.2 Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação, tendo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO** do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE,** inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de elidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada, sendo facultado ao **ASSINANTE** pela celebração de um contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer benefício.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** o seguinte benefício:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO		VALOR ORIGINAL	VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR FINAL
(X)	ISENÇÃO DA TAXA DE INSTALAÇÃO	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 00,00
( )	EQUIPAMENTO DE COMODATO	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 00,00
( )	DESCONTO NA MENSALIDADE			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS		R$ 1600,00		

CLAUSULA TERCEIRA - DA FIDELIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito na **CLAUSULA SEGUNDA**, e, em contrapartida, o **ASSINANTE** ***vincula-se contratualmente*** a **PRESTADORA** pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o **ASSINANTE** ***deverá restituir a*** **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restante para o término do contrato, conforme fórmula abaixo.

VM= (VB/MF) X MR

VM: Valor da multa;
VB: Valor total dos benefícios concedidos;
MF: Números de meses de fidelidade;
MR: Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** forma, em conjunto com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)** e acessórios se houver o **TERMO DE ADESÃO**, titulo executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

Santa Helena/PR, Sexta-feira, 13 de Agosto de 2021

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO
17.398.245/0002-00

TESTEMUNHA

A H B M M
Fl. 006

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Requerimento administrativo.
Referência: Termo de Fomento nº 002/2023 e Plano de Trabalho e Aplicação.
Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Santa Helena/PR.

Trata-se de requerimento de Parecer Jurídico encaminhado para assessoria jurídica, juntamente com documentos anexos, acerca da possibilidade de custear as despesas de telefonia com recurso proveniente do Termo de Fomento nº 002/2023, firmando com o município de Santa Helena/PR.

Conforme relatório, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, filial Santa Helena/PR, assinou o Termo de Fomento nº 002/2023 com o município de Santa Helena/PR, com vigência do dia 01/07/2023 até 30/06/2024.

Ainda, relata que as despesas com a prestação de serviços telefônicos atualmente contratadas, TIM S.A. e KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES, estão sendo custeadas através dos "recursos Livres".

Em análise ao Plano de Trabalho e Aplicação, verificou-se no item 7 (Plano de Aplicação dos Recursos) que existe uma verba destinada aos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vejamos:

MARCELO LOCATELLI OAB/PR 37.816
Assinado de forma digital por MARCELO LOCATELLI OAB/PR 37.816 Dados: 2023.09.18 15:33:27 -03'00'

AHBMM
Fl. 007

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:		
Descriminação dos Custos	**Estimativa de Custos (R$)**	
	Concedente	**% Aplicação**
7.1 - Folha, Auxílio Alimentação e Encargos Sociais	R$ 3.463.006,49	20,83 %
7.2 - Material de Consumo	R$ 1.663.179,00	10,07 %
7.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.493.814,00	69,15 %
Custo total do Plano.....	R$ 16.620.000,00	100 %

DAS APLICAÇÕES PERMITIDAS /A REALIZAR APÓS ASSINATURA CONVÊNIO

FOLHA DE PAGAMENTO, AUXÍLIO E ENCARGOS SOCIAIS:
Folha de pagamento, auxílio-alimentação, décimo terceiro salário, férias e abonos constitucional, rescisão contratual, INSS, FGTS, IR.

MATERIAL DE CONSUMO:
Gás e Outras Materiais Engarrafados, Material farmacológico, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados e Informática, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos Higienização, Material Hospitalar, Outros Materiais de Consumo.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS:
Locação de Softwares, Licença de software para gerenciamento e gestão hospitalar; Serviços Médicos, Hospitalar e Laboratorial, Serviços de Limpeza e Conservação; Serviços de Manutenção; Serviço de Seleção e Treinamento, Serviços contábeis, Serviços de Energia Elétrica, Serviços de Água e Esgoto e Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Portanto, ante todo o exposto, torna-se possível custear os referidos valores com recurso proveniente do Termo de Fomento nº 002/2023, sendo viável e legal pagar as despesas com as empresas de telefonia, com o recurso do convênio e não mais com os chamados "recursos livres", a partir da presente data.

Santa Helena/PR, 18 de setembro de 2023

MARCELO LOCATELLI OAB/PR 37.816
Assinado de forma digital por MARCELO LOCATELLI OAB/PR 37.816
Dados: 2023.09.18 15:33:40 -03'00'

Marcelo Locatelli

OAB/PR 37.816

Gmail

gerencia financeiro <gerenciafinanceiro.hospitalmm@gmail.com>

A H B M M
Fl. 08

RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM KDM

1 mensagem

Tânia Konradt <konradttaniakdminfo@gmail.com>
Para: gerenciafinanceiro.hospitalmm@gmail.com

25 de janeiro de 2024 às 10:05

Prezado ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO,

Esperamos que esteja bem. Somos da equipe da Kdm Internet e estamos entrando em contato conforme sua solicitação para discutir a renovação do contrato de fidelidade.

Percebemos que seus boletos chegaram ao fim devido ao encerramento do contrato. Gostaríamos de ofertar um upgrade, vi que o senhor possui atualmente o plano de 500 megas com ip fixo pelo valor de R$199,90, estamos com um plano promocional de 900 megas com ip fixo pelo valor de R$179,90, a única coisa que preciso é de sua assinatura para renovar o cadastro com esse novo plano.

Para formalizar a renovação do contrato, disponibilizamos um link abaixo. Ao acessá-lo com suas credenciais, você poderá revisar os termos e assinar digitalmente. Posteriormente, geraremos os boletos e os enviaremos diretamente para você.

https://kdminfo.com.br/central_assinante_web/login

Suas credenciais para acesso:
Usuário:17398245000200
Senha: 17398
Para realizar a assinatura basta acessar a aba "Termos" e clicar em "assinar".
Em seguida pode fazer a assinatura com o dedo mesmo.

Agradecemos desde já pela sua atenção e estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Equipe Kdm Internet

UPGRADE (2).pdf
38K

AHBMM
Fl. 009

TERMO DE ADESÃO Nº 12936

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na **cláusula 1.1**, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO			**Contato:** (45) 98840-6980
CPF / CNPJ: 17.398.245/0002-00	**RG / IE:** ISENTO		**Data de Nascimento:** 05/09/1974
Telefone Residencial/Comercial: (45) 3268-1166			**Telefone Celular:** (45) 3268-1166
Email: hbmmsh.financeiro@gmail.com			
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM A RUA DAS AMÉRICAS - 1030, ANTIGO FUNDAÇÃOATITUDE.			
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Santa Helena	**Estado:** PR	**CEP:** 85892-000
ENDEREÇO DE COBRANÇA			
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM A RUA DAS AMÉRICAS - 1030, ANTIGO FUNDAÇÃOATITUDE.			
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Santa Helena	**Estado:** PR	**CEP:** 85892-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EAO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Santa Helena**, estado de **Paraná**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico **https://kdminternet.com.br/**

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.	Registrado sob o Nº 19.818, no Livro A-2, transcrito sob Nº 17.154 do livro B-97, Fls. 271/281 em 30 de julho de2018.
CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS	Registrado sob o Nº 19.817, no Livro A-2, transcrito sob Nº 17.153 do livro B-97, Fls. 268/270 em 30 de julho de2018.

A H B M M
Fl. 010

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato de deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordar com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendototal expressão de sua vontade.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até **15 (Quinze) dias úteis,** contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE.**

2.2 Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.

2.3 O **CLIENTE** deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **PRESTADORA** no local onde os equipamentos serão instalados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontâneapelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

NOME DO PLANO		VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	GARANTIA DE BANDA	
			Instantânea	Média
(X)	FIBRA OPTICA 900MEGAS PROMOCIONAL	910Mbps/510Mbps	80%	80%

CLAUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá efetuar o pagamento em favor daPRESTADORA dos valores e na forma descrita abaixo:

4.2

MENSALIDADE			
Valor da Mensalidade: 169,90	Data de vencimento: 10	Forma de Cobrança: Boleto	Forma de entrega: Retirado na empresa

4.3 Os valores e viabilidade referentes a Assistência Técnica / Manutenção / Alteração de endereço / Nova instalação devem ser consultados com a prestadora previamente a solicitação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações,** estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

A H B M M
Fl. 011

CLAUSULA QUINTA - DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

5.1 Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devem estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços e Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.
5.2 A **PRESTADORA** não se responsabiliza por qualquer dano causado aos equipamentos e instalações do **ASSINANTE** ou terceiros, seja oriundos de raios ou falhas no sistema elétrico local ou mesmo por descarga elétrica, ficando a cargo da CONTRATANTE arcar com todos os prejuízos financeiros.

	SIM	NÃO
EQUPAMENTOS COMODATO	(X)	( )

5.3 Os equipamentos cedidos em **COMODATO** são os seguintes:

EQUIPAMENTOS		
TIPO: Conversor de mídia (ONU)	**Fabricante:** O que tiver disponível emestoque	**Quantidade:** **01 (uma) unidade**
TIPO: Roteador	**Fabricante:** O que tiver disponível emestoque	**Quantidade:** **01 (uma) unidade**
TIPO: Cabo DROP	**Fabricante:** O que tiver disponível emestoque	**Quantidade:** Até 150 metros.

CLAUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 A **PRESTADORA** poderá conceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através do **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** ***vincula-se contratualmente*** a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **ASSINANTE** declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, sem percepção de eventuais descontos concedidos a título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade estabelecido no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, a menos que o benefício seja renovado.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.**

A H B M M
Fl. 012

7.2 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de Termo Aditivo.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Santa Helena/PR, Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024.

ASSINATURA:_____
PRESTADORA: **KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ: 10.675.815/0001-24

ASSINATURA:_____
ASSOCIAÇÃO HOSPITALARBENEFICENTE MOACIR MICHELETTO
CPF/CNPJ:17.398.245/0002-00
ASSINANTE:

TESTEMUNHA:

ASSINATURA:_____ NOME:
CPF

A H B M M
Fl. 013

CONTRATO DE PERMANÊNCIA Nº 12936

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **KDM INFORMATICA** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na cláusula **1.1** do **Termo de Adesão**, e de outro lado, o **ASSINANTE Sr.(a) ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIRMICHELETTO** portador do CPF/CNPJ **17.398.245/0002-00** que reside no endereço **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM A RUA DAS AMÉRICAS - 1030**, bairro **CENTRO** na cidade de **Santa Helena - PR,** O **ASSINANTE** declara neste ato de deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordar com os termos e condições do contrato de permanência, sendo total expressão de sua vontade no dia Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM),** e acessórios se houver, com seu respectivo **TERMO DE ADESÃO.** Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins dedireito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.

Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação, endo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO** do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE,** inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada, sendo facultado ao **ASSINANTE** pela celebração de um contrato

com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer benefício.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** o seguinte benefício:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO		**VALOR ORIGINAL**	**VALOR DO BENEFÍCIO**	**VALOR FINAL**
(**X**)	**EQUIPAMENTO DECOMODATO**	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ ISENTO
(**X**)	**DESCONTO NA MENSALIDADE (x36)**	R$ 219,90 (x36)	R$ 40,00 (x36)	R$ 179,90 (x36)
TOTAL DOS BENEFÍCIOS		**R$ 1.590,00**		

CLAUSULA TERCEIRA - DA FIDELIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito na **CLAUSULA SEGUNDA**, e, em contrapartida, o **ASSINANTE** ***vincula-se contratualmente*** a **PRESTADORA** pelo período mínimo de **36 MESES**, a contar da assinatura do presente instrumento.

Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o **ASSINANTE** ***deverá restituir a*** **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restante para o término do contrato, conforme fórmula abaixo.

VM= (VB/MF) X MR

A H B M M
Fl. 015

VM: Valor da multa;

VB: Valor total dos benefícios concedidos;

MF: Números de meses de fidelidade;

MR: Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** forma, em conjunto com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)** e acessórios se houver o **TERMO DE ADESÃ**O, titulo executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

Santa Helena/PR, Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024.

ASSINATURA:_____
Rodrigo Massaroli
CPF n.º 056.181.399-0
Diretor Executivo

ASSINATURA:_____
PRESTADORA: KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.675.815/0001-24

TESTEMUNHA:

ASSINATURA:_____ **NOME:**
CPF

AHBMM
Fl. 016

REQUERIMENTO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0002-00, localizada com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1030, Centro, Santa Helena/PR, CEP: 85.892-000, vem por meio deste, requerer:

- **PARECER JURÍDICO:** Referente a renovação do contrato de fornecimento de internet, com a empresa: KDM – Internet Telecomunicações Ltda – CNPJ: 10.675.815/0001-24.

OBSERVAÇÃO 1 – Com a nova renovação a Associação estará tendo mais economicidade, com melhor serviços, conforme segue:

Pago hoje: R$ 199,90 – 500 Megas - Com Renovação: R$ 179,90 – 900 Megas

OBSERVAÇÃO: O RESPECTIVO CONTRATO SERÁ PAGO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO E RECURSO LIVRE.

Sendo assim solicitamos análise ao competente setor jurídico neste ato representado pela empresa, **LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.456.617/0001-32.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Assis Chateaubriand/PR, 25 de janeiro de 2024.

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELET:17398245000111

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELET:17398245000111
Dados: 2024.01.25 11:39:49 -03'00'

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

AHBMM
Fl. 017

PARECER JURÍDICO

Assunto: Requerimento de parecer referente à prorrogação de prazo com aditivo quantitativo do contrato de prestação de serviços de fornecimento de internet, com a empresa: KDM – Internet Telecomunicações Ltda – CNPJ: 10.675.815/0001-24. para a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, por meio de recursos livres.

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filia de Santa Helena/PR

1. FUNDAMENTAÇÃO E PARECER

Inicialmente, destaca-se que o recurso oriundo para fazer frente ao pagamento dos serviços ora contratadas, **não são de origem de convênio ou transferência voluntária de qualquer entidade pública**.

Acrescente a essa informação que as receitas da Associação atualmente são oriundas pelos serviços prestados ao SUS, que remunera a Associação através do pagamento de AIH, UTI, PPA, HOSPSUS, também outra fonte e receita são os CONVÊNIOS COPEL, SANEPAR, UNIMED, as DOAÇÕES e recebimentos PARTICULARES, todos recursos por serviços prestado e livre utilização, sendo que esses valores farão frente aos pagamentos dos serviços contratados.

Desta feita, o recurso que se origina para efetuar o pagamento do referido contrato não é de convênio com a UNIÃO, ESTADO ou MUNICIPIO, cuja aplicação do recurso é especifica em determinado objeto com prestação de contas ou transferência voluntária qual exige plano de aplicação e prestação de contas.

MARCELO LOCATELLI OAB/PR 37.816
Assinado de forma digital por MARCELO LOCATELLI OAB/PR 37.816 Dados: 2024.01.30 09:24:20 -03'00'

AHBMM
Fl. 018

A justificativa para a renovação é fundamentada na economicidade, e melhoria dos serviços, pois no contrato atual os custos são de R$ 199,90 para um contrato de 500 megas de internet e com o aditivo o custo será de 179,90 para um pacote de 900 megas.

Assim, temos que a Associação terá um serviço de melhor qualidade por um menor preço, de forma que viável a prorrogação do contrato com aditivo quantitativo.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, cabendo a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Associação, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Associação.

MARCELO LOCATELLI OAB/PR 37.816
Assinado de forma digital por MARCELO LOCATELLI OAB/PR 37.816 Dados: 2024.01.30 09:24:31 -03'00'

A H B M M
Fl. 019

Diante do exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, opinamos pela contratação que versa a minuta do contrato encaminhado para assessoria jurídica.

Concluída a analise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Santa Helena - PR, 30 de janeiro de 2024

MARCELO LOCATELLI OAB/PR 37.816

Assinado de forma digital por MARCELO LOCATELLI OAB/PR 37.816
Dados: 2024.01.30 09:24:43 -03'00'

Marcelo Locatelli

OAB/PR 37.816

A H B M M
Fl. 010

TERMO DE ADESÃO Nº 12936

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na **cláusula 1.1**, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**			**Contato:** (45) 98840-6980
CPF / CNPJ: **17.398.245/0002-00**		**RG / IE:** ISENTO	**Data de Nascimento:** 05/09/1974
Telefone Residencial/Comercial: (45) 3268-1166			**Telefone Celular:** (45) 3268-1166
Email: hbmmsh.financeiro@gmail.com			
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM A RUA DAS AMÉRICAS - 1030, ANTIGO FUNDAÇÃOATITUDE.			
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Santa Helena	**Estado:** PR	**CEP:** 85892-000
ENDEREÇO DE COBRANÇA			
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM A RUA DAS AMÉRICAS - 1030, ANTIGO FUNDAÇÃOATITUDE.			
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Santa Helena	**Estado:** PR	**CEP:** 85892-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EAO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Santa Helena**, estado de **Paraná**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico **https://kdminternet.com.br/**

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.	Registrado sob o Nº 19.818, no Livro A-2, transcrito sob Nº 17.154 do livro B-97, Fls. 271/281 em 30 de julho de2018.
CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS	Registrado sob o Nº 19.817, no Livro A-2, transcrito sob Nº 17.153 do livro B-97, Fls. 268/270 em 30 de julho de2018.

AHBMM Fl. 021

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato de deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordar com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendototal expressão de sua vontade.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até **15 (Quinze) dias úteis,** contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE.**

2.2 Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE.**

2.3 O **CLIENTE** deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **PRESTADORA** no local onde os equipamentos serão instalados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontâneapelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

NOME DO PLANO		VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	GARANTIA DE BANDA	
			Instantânea	Média
(X)	FIBRA OPTICA 900MEGAS PROMOCIONAL	910Mbps/510Mbps	80%	80%

CLAUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá efetuar o pagamento em favor daPRESTADORA dos valores e na forma descrita abaixo:

4.2

MENSALIDADE			
Valor da Mensalidade: 169,90	Data de vencimento: 10	Forma de Cobrança: Boleto	Forma de entrega: Retirado na empresa

4.3 Os valores e viabilidade referentes a Assistência Técnica / Manutenção / Alteração de endereço / Nova instalação devem ser consultados com a prestadora previamente a solicitação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações,** estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

A H B M M
Fl. 012

CLAUSULA QUINTA - DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

5.1 Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devem estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços e Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.
5.2 A **PRESTADORA** não se responsabiliza por qualquer dano causado aos equipamentos e instalações do **ASSINANTE** ou terceiros, seja oriundos de raios ou falhas no sistema elétrico local ou mesmo por descarga elétrica, ficando a cargo da CONTRATANTE arcar com todos os prejuízos financeiros.

	SIM	NÃO
EQUPAMENTOS COMODATO	(X)	( )

5.3 Os equipamentos cedidos em **COMODATO** são os seguintes:

EQUIPAMENTOS		
TIPO: Conversor de mídia (ONU)	**Fabricante:** O que tiver disponível emestoque	**Quantidade:** **01 (uma) unidade**
TIPO: Roteador	**Fabricante:** O que tiver disponível emestoque	**Quantidade:** **01 (uma) unidade**
TIPO: Cabo DROP	**Fabricante:** O que tiver disponível emestoque	**Quantidade:** Até 150 metros.

CLAUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 A **PRESTADORA** poderá conceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através do **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** ***vincula-se contratualmente*** a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **ASSINANTE** declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, sem percepção de eventuais descontos concedidos a título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade estabelecido no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, a menos que o benefício seja renovado.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.**

A H B M M
Fl. 023

7.2 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de Termo Aditivo.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Santa Helena/PR, Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024.

ASSINATURA:_____
PRESTADORA: **KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ: 10.675.815/0001-24

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELET:17398245000111
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELET:17398245000111
Dados: 2024.02.02 15:22:43 -03'00'

ASSINATURA:_____
ASSOCIAÇÃO HOSPITALARBENEFICENTE MOACIR MICHELETTO
CPF/CNPJ:17.398.245/0002-00
ASSINANTE:

TESTEMUNHA:

ASSINATURA:_____ NOME:
CPF

AHBMM
Fl. 014

CONTRATO DE PERMANÊNCIA Nº 12936

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **KDM INFORMATICA** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na cláusula **1.1** do **Termo de Adesão**, e de outro lado, o **ASSINANTE Sr.(a) ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIRMICHELETTO** portador do CPF/CNPJ **17.398.245/0002-00** que reside no endereço **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM A RUA DAS AMÉRICAS - 1030**, bairro **CENTRO** na cidade de **Santa Helena - PR,** O **ASSINANTE** declara neste ato de deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordar com os termos e condições do contrato de permanência, sendo total expressão de sua vontade no dia Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM),** e acessórios se houver, com seu respectivo **TERMO DE ADESÃO.** Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins dedireito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.

Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação, endo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO** do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE,** inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada, sendo facultado ao **ASSINANTE** pela celebração de um contrato

AHBMM
Fl. 025

com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer benefício.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** o seguinte benefício:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO		**VALOR ORIGINAL**	**VALOR DO BENEFÍCIO**	**VALOR FINAL**
(**X**)	**EQUIPAMENTO DECOMODATO**	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ ISENTO
(**X**)	**DESCONTO NA MENSALIDADE (x36)**	R$ 219,90 (x36)	R$ 40,00 (x36)	R$ 179,90 (x36)
TOTAL DOS BENEFÍCIOS		**R$ 1.590,00**		

CLAUSULA TERCEIRA - DA FIDELIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito na **CLAUSULA SEGUNDA**, e, em contrapartida, o **ASSINANTE** ***vincula-se contratualmente*** a **PRESTADORA** pelo período mínimo de **36 MESES**, a contar da assinatura do presente instrumento.

Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o **ASSINANTE** ***deverá restituir a*** **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restante para o término do contrato, conforme fórmula abaixo.

VM= (VB/MF) X MR

A H B M M
Fl. 026

VM: Valor da multa;

VB: Valor total dos benefícios concedidos;

MF: Números de meses de fidelidade;

MR: Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** forma, em conjunto com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)** e acessórios se houver o **TERMO DE ADESÃ**O, titulo executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

Santa Helena/PR, Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO MASSAROLI
Data: 02/02/2024 07:23:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA:_____
Rodrigo Massaroli
CPF n.º 056.181.399-0
Diretor Executivo

ASSINATURA:_____
PRESTADORA: KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.675.815/0001-24

TESTEMUNHA:

ASSINATURA:_____ **NOME:**
CPF